

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 57/06

**SUB-STANDARD - 3.7.30. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
ARACHIS HYPOGAEA (AMENDOIM) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E
ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 06/96 e 20/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 57/01 e 52/02 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

A necessidade de estabelecer os requisitos fitossanitários para *Arachis hypogaea* (amendoim), a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes do MERCOSUL.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o “Sub *Standard* - 3.7.30. Requisitos Fitossanitários para *Arachis hypogaea* (amendoim) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL” que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos. –
SAGPyA
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria –
SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas -
SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3 - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução aos seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 23/V/2007.

LXV GMC – Brasília, 24/XI/06

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III – MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.30. Requisitos Fitosanitários para *Arachis hypogaea* (amendoim) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL

CONTEÚDO

I – Introdução

- Âmbito
- Referências
- Definições e Abreviaturas
- Descrição

II – Requisitos Fitossanitários para *Arachis hypogaea* (amendoim), segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL.

I – INTRODUÇÃO

1. ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados e aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional para *Arachis hypogaea* (amendoim).

2. REFERÊNCIAS

- Standard 3.7. Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2^a rev. Outubro 2002, aprovado por Resolução GMC N° 52/02.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

As estabelecidas no Standard 3.7.

4. DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados e utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional para *Arachis hypogaea* (amendoim), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

**II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea* (amendoim),
SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES
DO MERCOSUL.**

II.30.A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3		CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.	CLASSE 10: OUTROS
Código: ARHHY 2 13 01 03 4	Código: ARHHY 1 13 01 09 3	Código: ARHHY 1 08 01 04 3	Códigos: ARHHY 1 13 12 10 2
Requisitos fitossanitários			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12		R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), R12

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pela Argentina para:			
BRASIL			
CF	CF	CF	CF
PARAGUAI			
CF	CF	CF	CF
URUGUAI			
CF	CF	CF	CF

II.30.B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3		CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.	CLASSE 10: OUTROS
Código: ARHHY 2 13 01 03 4	Código: ARHHY 1 13 01 09 3	Código: ARHHY 1 08 01 04 3	Códigos: ARHHY 1 13 12 10 2
Requisitos fitossanitários			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12.		R1, R2, (R4), (R7), (R8), R12

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Brasil para:			
ARGENTINA			
CF	CF	CF	CF
PARAGUAI			
CF	CF	CF	CF
URUGUAI			
CF	CF	CF	CF

II.30.C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3		CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.	CLASSE 10: OUTROS
Código: ARHHY 2 13 01 03 4	Código: ARHHY 1 13 01 09 3	Código: ARHHY 1 08 01 04 3	Códigos: ARHHY 1 13 12 10 2
Requisitos fitossanitários			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), (R8), (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12		R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), R12

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Paraguai para:			
ARGENTINA			
CF: DA5 ou DA15, Cowpea mild mottle virus.	CF	CF	CF
BRASIL			
CF: DA5 ou DA15, Cowpea mild mottle virus.	CF	CF	CF
URUGUAI			
CF	CF	CF	CF

II.30.D. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3		CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.	CLASSE 10: OUTROS
Código: ARHHY 2 13 01 03 4	Código: ARHHY 1 13 01 09 3	Código: ARHHY 1 08 01 04 3	Códigos: ARHHY 1 13 12 10 2
Requisitos fitossanitários			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12		R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), R12

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Uruguai para:			
ARGENTINA			
CF: DA5 ou DA15, Cowpea mild mottle virus.	CF	CF	CF
BRASIL			
CF: DA5 ou DA15, Cowpea mild mottle virus.	CF	CF	CF
PARAGUAI			
CF	CF	CF	CF